



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 3497/00**

Denomina Rua **SARGENTO MARCO ANTONIO DA SILVA**, a atual Rua “02”, do loteamento Jardim Etan, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

**Autor : Ver. JOSÉ IZAQUEL RANGEL** Projeto de Lei nº 228-99/00

**KAZUHIRO MORI**, Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Passa a denominar-se Rua **SARGENTO MARCO ANTONIO DA SILVA**, a atual Rua “02”, do loteamento Jardim Etan, localizado no Distrito de Palmeiras de São Paulo, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: “Tem início no balão de retorno compreendido entre a Chácara “1” da quadra “A” e Chácara “1” da quadra “B”, com 14,00m de largura, perfazendo um comprimento total de 322,00m, terminando no balão de retorno compreendido entre a Chácara “1” da quadra “D” e a Chácara “6” da quadra “C”, confronta pela direita com a Chácara “1” da quadra “A”, com a área destinada ao sistema de lazer e equipamento institucional, Rua “1”, Chacará “1” da quadra “D”e, pela esquerda com as Chácaras “1”, “6”, “5”e “4” da quadra “B”, Rua “3” e Chácara “6” da quadra “C”.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 01 de setembro de 2000.

**KAZUHIRO MORI** Prefeito Municipal em Exercício

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração